

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1264 de 03/04/1998

Alterada pela Lei n. 10.329/2021

L E I Nº 5177/98
de 23 de março de 1998

Fica criado no município o Espaço Cultural para colecionadores, na Praça Afonso Pena, somente aos domingos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no município de São José dos Campos, aos domingos, o Espaço Cultural para Colecionadores, na Praça Afonso Pena.

Art. 2º. É considerado colecionador para os devidos efeitos legais, aqueles que possuem ou colecionam objetos que tenham valor históricos, artísticos ou de curiosidade, assim como:

a) filatelia; b) numismática; c) revistas de todas as espécies; d) discos variados; e) livros; f) borboletas; g) caixa de fósforos; h) cervejas; i) isqueiros; j) chaveiros; k) bonés; l) camisa e flâmula de times de futebol.

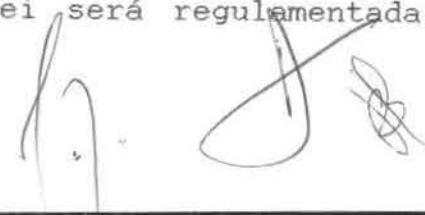
Art. 3º. Serão permitidos a exposição, permuta, troca, compra e venda dos objetos ou coleção.

§ 1º. Serão proibidos expor, trocar, permutar e comercializar objetos e coleção que atentam à moral e aos bons costumes.

§ 2º. Fica proibido também a comercialização de bens que sejam estranhos ao proposto nesta lei.

Art. 4º. Fica autorizado a Fundação Cassiano Ricardo a cadastrar os colecionadores.

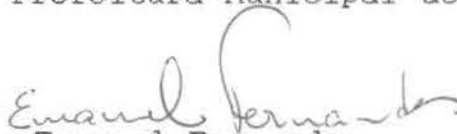
Art. 5º. A presente lei será regulamentada pelo executivo, no prazo de sessenta dias.



cont. da LEI Nº 5177/98 - fls. 02

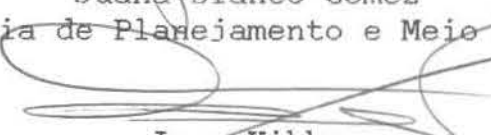
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de março de 1998.

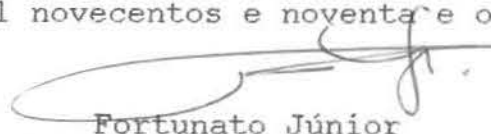

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Juana Blanco Gomez
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Aloísio Petiti)